
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

D E C R E T O Nº 1.414, DE 30 DE SETEMBRO DE 2015.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 4.809.151,86 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II da lei Orçamentária nº 8.095, de 30 de dezembro de 2014

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 4.809.151,86 (Quatro Milhões, Oitocentos e Nove Mil, Cento e Cinquenta e Um Reais e Oitenta e Seis Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
141012060113486395 - SEDAP	0101	449052	173.320,00
141012060113706561 - SEDAP	0101	449052	335.893,33
141012060113706731 - SEDAP	0101	339039	571.009,95
141012060213756605 - SEDAP	0101	335041	19.890,50
141012060213756605 - SEDAP	0101	339033	105.600,00
141012060213756605 - SEDAP	0101	339039	74.400,00
141012060213756605 - SEDAP	0101	449052	699.000,00
141012060213756733 - SEDAP	0101	449052	8.046,00
281010412213584868 - NGPR	1101	339039	275.656,00
572012033112016004 - EMATER	0101	339046	25.000,00
582012312212974534 - CEASA	0101	339037	29.000,00
582012312212974534 - CEASA	0101	339039	29.000,00
582012312212974534 - CEASA	0261	339037	41.452,72
582012312212974534 - CEASA	0261	339039	280.000,00
582012333112016004 - CEASA	0101	339046	42.464,53
691012333112016004 - SETUR	0101	339046	87.000,0
901011030213122610 - FES	0103	339039	1.873.750,60
901011030513006256 - FES	0103	339030	8.327,23
922012012212974535 - ADEPARÁ	0101	339005	8.000,00
922012012212974535 - ADEPARÁ	0101	339008	3.000,00
922012012212974535 - ADEPARÁ	0101	339036	43.000,00
922012033112016004 - ADEPARÁ	0101	339046	38.980,00
961010412212974534 - NGPMCREDCID- ADM	0101	339037	19.970,00
961010433112016004 - NGPMCREDCID- ADM	0101	339046	14.818,00
961010433112016243 - NGPMCREDCID-			

ADM	0101	339049	2.573,00
TOTAL			4.809.151,86

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
141012012212974534 - SEDAP	0101	449052	8.046,00
141012060113706731 - SEDAP	0101	339030	58.000,00
141012060113706731 - SEDAP	0101	339030	180.000,00
141012060213756732 - SEDAP	0101	339039	19.890,50
241012212212974535 - SEDEME	0101	339005	213,74
241012212212974535 - SEDEME	0101	339036	42.250,79
281010433413586007 - NGPR	1101	339014	130.000,00
281010433413586007 - NGPR	1101	339039	145.656,00
481011957213737475 - SECTET	0101	449051	920.001,27
542010830213696808 - IASEP	0261	339030	321.452,72
572012033112016243 - EMATER	0101	339049	25.000,00
691012312212974668 - SETUR	0101	339030	47.000,00
691012333112016243 - SETUR	0101	339039	40.000,00
782011957113737467 - FAPESPA	0101	332041	109.120,42
782011957113737467 - FAPESPA	0101	336045	400.000,00
782011957113737467 - FAPESPA	0101	339020	92,91
782011957113737469 - FAPESPA	0101	332041	340.879,58
782011957113737469 - FAPESPA	0101	339018	9.129,10
901011012113926774 - FES	0103	339033	2.270,00
901011012212974534 - FES	0103	339030	2.422,00
901011012212974534 - FES	0103	339036	1.320,00
901011012212974534 - FES	0103	339039	2.832,73
901011012213534175 - FES	0103	339033	800,00
901011030113116281 - FES	0103	339030	9.770,00
901011030113116285 - FES	0103	339014	960,00
901011030113626282 - FES	0103	339014	520,00
901011030213126433 - FES	0103	339092	979,50
901011030213126705 - FES	0103	335043	1.856.860,60
901011030213126779 - FES	0103	339033	550,00
901011030213536293 - FES	0103	339014	1.283,00
901011030213926772 - FES	0103	339014	810,00
901011030313916771 - FES	0103	339033	700,00
922012033112016243 - ADEPARÁ	0101	339039	92.980,00
961010412212974534 - NGPMCREDCID-ADM	0101	339139	9.018,00
961010412212974535 - NGPMCREDCID-ADM	0101	339036	8.373,00
961010412812014098 - NGPMCREDCID-ADM	0101	339014	15.990,00
961010412812014098 - NGPMCREDCID-ADM	0101	339036	1.990,00

961010412812014098 - NGPMCREDCID-

ADM

0101

339039

1.990,00

TOTAL

4.809.151,86

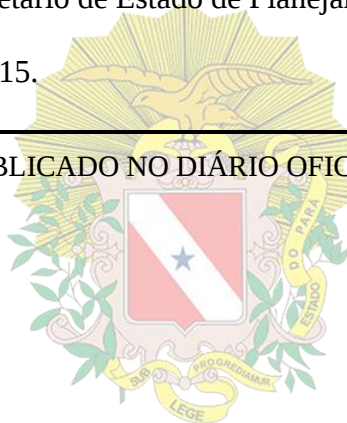
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de setembro de 2015.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 de setembro de 2015.

JOSÉ DA CRUZ MARINHO
Governador do Estado em exercício
JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES
Secretário de Estado de Planejamento

DOE Nº 33.037, DE 23/12/2015.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA



ESTADO DO PARÁ